

# ÀMARA MUNICIPAL DE MAIRINQU

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairingue.com.br

## PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O USO DO "CORDÃO TULIPA VERMELHA" COMO INSTRUMENTO **AUXILIAR** DE ORIENTAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM A DOENÇA DE PARKINSON **NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE** 

A Câmara Municipal de Mairinque, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Marrom.

- Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Mairinque o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar e facilitador para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos ou privados. Por meio do uso desse acessório será possível:
  - a) Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos e privados a restrição motora;
  - b) Evitar constrangimentos devido a sua condição ou intermitência da presença ou ausência de sintomas motores;
  - c) Garantir o atendimento preferencial:
  - d) Receber suporte específico ou ajuda para se locomover;
  - e) Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos:
  - f) Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e autonomía.
  - Art. 2º Para fins de entendimento a aplicação dessa lei, considera-se:
- I Doença de Parkinson classificada como CID 10: G20, sendo uma doença neurológicadegenerativa descrita por James Parkinson. Tal condição se caracteriza por alterações motoras decorrentes da perda de neurônios dopaminérgicos na região cerebral denominada substância nigra. A doença também é classificada como: Hemiparkinsonismo.
- II Cordão Tulipa Vermelha Consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor branca, estampado com tulipas vermelhas, podendo ter um crachá com as informações úteis, a critério do portador ou dos seus responsáveis.
- Art. 3º O uso do "Cordão Tulipa Vermelha" é facultado aos indivíduos que tenham a doença de Parkinson, bem como a seus cuidadores e acompanhantes pessoais.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairingue, 28 de Novembro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559 628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramunicipaldemairinque.com.br

#### **JUSTIFICATIVA**

A Doença de Parkinson é a segunda doença neurodegenerativa mais prevalente no mundo, atrás do Alzheimer. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), existem aproximadamente 4 milhões de pessoas no mundo com a Doença de Parkinson, o que representa 1% da população mundial a partir dos 65 anos.

Com o aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população, o número pode dobrar até 2040. No Brasil, a estimativa é de que 200 mil pessoas vivam com a enfermidade.

Trata-se de uma doença crônica e progressiva do Sistema Nervoso Central com acometimento motor característico. Costuma-se manifestar a partir dos 60 anos, mas pode se iniciar antes dos 40 anos, condição denominada Parkinsonismo de início precoce.

Sua origem não é bem definida e supõe-se fatores genéticos e ambientais, estresse oxidativo, entre outros.

Seu caráter degenerativo se dá pela perda progressiva de neurônios. Como a perda neuronal é irreversível, ocorre nesse paciente a diminuição da produção de dopamina. A dopamina é um neurotransmissor essencial para o controle dos movimentos e a sintomatologia é decorrente da deficiência com comprometimento das vias dopaminérgicas.

Baseado no "Cordão Girassol" que objetiva conscientizar sobre as deficiências ocultas, o Projeto do "Cordão Tulipa Vermelha" trata das necessidades motoras especificas, como também para reforçar o cuidado e o respeito, principalmente em relação às necessidades e atenção às dificuldades enfrentadas pelos portadores da Doença de Parkinson, em locais de maiores fluxos de pessoas como rodoviárias, aeroportos, cinemas, supermercados, unidades de saúde, entre outros.

Pela dimensão e importância do tema em questão, peço aos nobres pares a aprovação do referido projeto.

Gabinete do Vereador em 28 de Novembro de 2024.

PAULO MARROM Vereador

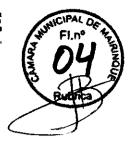
ANTONIO GAR CIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559,628/0001-10 =

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



#### RECEBIMENTO

#### PROJETO DE LEI N° 79 / 2024-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II Projetos de Lei Complementar;
- III Projetos de Lei;
- IV Projetos de Decreto-Legislativo;
- V Projetos de Resolução;
- VI Substitutivos e Emendas;
- VII Requerimentos;
- VIII Moções;
- IX Recursos;
- X Vetos.
- § 1° Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.
- **§ 2°** As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

**Art. 137** As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairingue, 02 de dezembro de 2024.

Expediente da 141ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho lerck

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



## KOLHATDEAVOTAÇÃO

### **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE LEI № 79/2024-L

VEREADOR	APROVO	
ROBERTINHO IERCK		
RODRÍGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉTERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICAR (OS DA PADARIA	o Lordo testino divolta 🗘 p. il	
BIULA		
JACKSON	dinaminadira di Jacobalia da S Dago dinama dinaminadira di Sa	
PAULO MARROM		
RÖSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNOTAM		
EMILY IDALGO		
RSULADIO		

	RESUITADO DA VOTAÇÃO	
Aprovado(a) por votos contra votos		
Rejeitado(a) por	votos contra votos favoráveis	
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)		
Adiada a discussão p	r sessões. Pedido por:	
Prejudicada a discussão. Motivo:		

Mairinque, 2 de dezembro de 2024;

Ordem do Dia da 108º Sessão extraordinária da 15º Legislatura

**Vereador Robertinho lerck** 

Presidente



## ARA MUNICIPAL DE MAIRIN

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairingue-SP - CEP 18120-08 CIPAL C Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## **AUTÓGRAFO Nº 4440 / 2024**

INSTITUI O USO DO "CORDÃO TULIPA VERMELHA" COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM A DOENCA DE PARKINSON NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 79/2024-L, de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

- Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Mairinque o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar e facilitador para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos ou privados. Por meio do uso desse acessório será possível:
  - a) Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos e privados a restrição motora;
  - b) Evitar constrangimentos devido a sua condição ou intermitência da presença ou ausência de sintomas motores;
  - c) Garantir o atendimento preferencial;
  - d) Receber suporte específico ou ajuda para se locomover;
  - e) Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
  - f) Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e autonomia.

Art. 2º Para fins de entendimento a aplicação dessa lei, considera-se:

- I-Doença de Parkinson classificada como CID 10: G20, sendo uma doença neurológicadegenerativa descrita por James Parkinson. Tal condição se caracteriza por alterações motoras decorrentes da perda de neurônios dopaminérgicos na região cerebral denominada substância nigra. A doença também é classificada como: Hemiparkinsonismo.
- II-Cordão Tulipa Vermelha Consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor branca, estampado com tulipas vermelhas, podendo ter um crachá com as informações úteis, a critério do portador ou dos seus responsáveis.
- Art. 3º O uso do "Cordão Tulipa Vermelha" é facultado aos indivíduos que tenham a doença de Parkinson, bem como a seus cuidadores e acompanhantes pessoais.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 3 de dezembro de 2024.

VÉREADOR ROBERTINHO IERCK Presidente